



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DO RELATOR

#### Projeto de Resolução nº 005

**Autor: Mesa Diretora**

**Ementa:** Estabelece o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) da Câmara Municipal de Maracanaú e define normas para a classificação, avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo.

#### I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Resolução nº 005, de autoria da(o) Mesa Diretora, que estabelece o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) da Câmara Municipal de Maracanaú e define normas para a classificação, avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria insere-se no âmbito da autonomia administrativa e normativa do Poder Legislativo Municipal, uma vez que trata da organização interna dos serviços da Câmara Municipal, especialmente quanto à gestão, classificação, guarda, avaliação e destinação de documentos de arquivo. A Lei Orgânica do Município de Maracanaú confere à Câmara competência para dispor sobre sua organização e funcionamento, bem como para elaborar o seu Regimento Interno, preservando a autonomia administrativa do Legislativo.

No plano regimental, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final proceder ao juízo de admissibilidade e analisar os aspectos constitucional, legal e regimental das proposições. Verifica-se, ainda, que a proposição apresentada pela Mesa Diretora guarda pertinência com a administração interna da Casa, matéria própria do Poder Legislativo, não invadindo esfera reservada ao Chefe do Poder Executivo. Assim, sob o aspecto formal, material e regimental, a proposição revela-se adequada ao ordenamento jurídico municipal, contribuindo para a racionalização da gestão documental, a transparência administrativa, a preservação da memória institucional e a eficiência dos serviços legislativos.

#### III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, o parecer é pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE do Projeto de Resolução nº 005, opinando-se pelo seu regular prosseguimento na forma regimental.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 13 de maio de 2026.

Relator(a)